

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: TERMO DE REFERÊNCIA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET EM ESPECÍFICO EVENTO PÚBLICO OFICIAL, COM FORNECIMENTO DE ITENS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS E PESSOAL DE APOIO.

FUNDAMENTO: Este Processo será regido pelas disposições da Lei Federal 14.133/2021, especialmente seu art. 75, inciso II.

1. JUSTIFICATIVA

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES, necessita contratar empresa especializada em prestar serviços de buffet, sendo **café da manhã, almoço e lanche da tarde**, para a realização do evento que acontecerá no município de Cachoeira Dourada determinado pelo consórcio CIDES nos dias 29 e 30 de junho de 2023, a partir das 08 horas. A presente contratação se faz necessária pois o evento terá duração por todo o horário comercial (08h às 18h). Desse modo, é crucial o fornecimento de café da manhã, almoço e lanche da tarde para servir as autoridades, os participantes e palestrantes vindo de outras cidades.

Desta forma, a realização deste procedimento licitatório proporcionará condições favoráveis para atendimento do evento a ser realizado, bem como a redução de gastos, uma vez que a contratada terá de atender todo o descritivo deste Termo, que abrange tanto o serviço em sentido estrito quanto o fornecimento de alimentos, bebidas, pessoal de apoio e materiais. Ressalta-se, ainda, que a contratação dos serviços ora licitados será voltada especificamente para este evento dos dias 29/06/2023 a 30/06/2023, pois de grande porte e relevância para as finalidades do Consórcio.

Assim sendo, fica, portanto, justificada a abertura do presente processo licitatório.

2. OBJETO

2.1 Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de buffet em específico evento público oficial, com fornecimento de itens alimentícios, materiais e pessoal de apoio, incluindo: buffet para café da manhã, almoço e lanche da tarde, fornecimento de mobiliário, forração, copos, talheres e pessoal de apoio, incluindo cerimonialista para planejamento e execução das atividades no dia do evento.

2.2 A proposta deverá seguir o descritivo do ANEXO I deste termo.

2.3 O objeto terá julgamento por menor preço global, inclusos no preço ofertado todos os custos com fornecimento e entrega (frete, por exemplo).

2.4 A Contratada deverá dimensionar a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes do evento, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível

para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 A organização do local deve estar pronta no mínimo 1 dia antes do início do evento.

3.2 Os serviços deverão estar de acordo com as descrições dos itens no anexo deste termo de referência.

3.3 Como condição de recebimento do objeto pelo órgão/entidade contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a segurança dos alimentos fornecidos, por intermédio de atestação de validade e qualidade pelo CIDES, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação.

4. ENTREGA

A entrega será de acordo com as **ordens de entrega contendo as especificações necessárias e quantidade**, emitidas pela secretaria executiva, de forma a atender as demandas do CIDES.

A entrega deverá ser em até 2 (dois) dias após o envio da ordem de entrega.

Os produtos deverão estar de acordo com as descrições dos itens no anexo deste termo de referência.

Como condição de recebimento do objeto pelo órgão/entidade contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido ao Estado, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1.1. A CONTRATADA, durante a vigência do futuro Contrato, compromete-se a:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no processo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Fornecer aos seus empregados todo o necessário para a execução dos serviços, incluído o cuidado com a higiene na condução dos produtos solicitados, uniformes, como também materiais de segurança, conforme legislação, assumindo todos os riscos concernentes à execução do contrato;
- d) Dimensionar a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes do evento, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento;
- e) Substituir, até o horário de realização do evento, os produtos reprovados pelo Contratante, quando da verificação de qualidade e validade constante no item 3.3 deste Termo;

- f) Comunicar à Administração, com no mínimo **20 (vinte) dias úteis** de antecedência à data do evento, justificando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5. PAGAMENTO

5.1 Ante as evidências de cumprimento do objeto e de manutenção das condições de habilitação, o CIDES providenciará a verificação de cálculo dos valores devidos, a avaliação do atendimento de todas as obrigações contratuais, liquidar a despesa, verificar a quitação das obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias e efetuar o pagamento, na forma e nos prazos convencionados no Contrato.

5.2 O pagamento dar-se-á após o cumprimento das etapas acima, em até 10 (dez dias), sendo obrigatória a emissão da respectiva nota fiscal.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei Federal nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CIDES, pelo prazo de até dois anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

Uberlândia, 16 de maio de 2023.



Aleandro Francisco da Silva
PRESIDENTE DO CIDES

**ANEXO I
(ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO)**

I – OBJETO

1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de buffet em específico evento público oficial, com fornecimento de itens alimentícios, materiais e pessoal de apoio, incluindo: buffet para café da manhã, almoço lanche da tarde, fornecimento de mobiliário, forração, copos e talheres, e pessoal de apoio, devendo observar, ainda, as seguintes disposições:

ITEM 1	
QTDE.	DESCRIÇÃO
1	<p><u>EVENTO: 2º Encontro Intermunicipal de Sustentabilidade, Segurança Alimentar, Direito do Consumidor e Defesa Civil</u></p> <p>a) <u>Datas:</u> 29 e 30 de junho de 2023.</p> <p>b) <u>Público Estimado:</u> 200 convidados para o dia 29/06/2023 e 200 convidados para o dia 30/06/2023.</p> <p>c) <u>Local:</u> Cachoeira Dourada</p> <p>d) <u>Endereço:</u> Quadras De Peteca Av. da Praia, 557, Cachoeira Dourada - MG, 38370-000</p> <p>e) <u>Horário:</u> 08h às 18:00h.</p> <p>f) <u>Serviços (Quantitativos e condições mínimas):</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Garçons;- 1 (um) coordenador para gerenciar todos os serviços ora contratados;- Limpeza e manutenção do local durante todo o evento;- Cerimonialista- Celebrante (mestre de cerimônia)- Os garçons devem servir os convidados de maneira atenciosa, porém, de forma rápida;- Toda a equipe deverá se apresentar com roupa na cor preta, homens e mulheres de calça, homens com camisa e mulheres com camisetas comportadas, sem decotes, de preferência todos com crachás para melhor identificação com seus convidados. <p>g) <u>Equipamentos de Apoio e demais Materiais e Serviços (Características Mínimas):</u></p> <ul style="list-style-type: none">- 2 Púlpitos.- Bancos- Sofás- Aparadores- Bistrôs

- Tapetes para composição do ambiente
- Arranjos para decorar pontos estratégicos do local
- 200 cadeiras
- 25 mesas com 8 lugares
- 25 toalhas de mesa de 8 lugares
- 200 guardanapos (por dia)
- Forro para fechamento parcial de tendas
- Mesa para diretoria (retangular)
- Bancos apropriados para a banda/Quinteto

h) Buffet (Características Mínimas):

Dia 29/06/2023

h.1) Café da manhã:

- Quitandas em geral: pão de queijo (com linguiça), mini pão francês, mini pão de batata, mini sanduiches, presunto e muçarela, salada de frutas, bolo de chocolate, bolo de fubá, requeijão, manteiga.

- Café com e sem açúcar
- Achocolatado
- Chás (hortelã, camomila, canela)
- Sucos Laranja
- Leite
- Água

h.2) Almoço

- Arroz branco, feijão tropeiro, costelada no chão, linguiça toscana, cupim, abacaxi assado, asinha de frango, tulipa, tilápia, pão de alho, creme de alho, molho de pimenta a parte, mandioca, salada tropical
- Refrigerantes **convencional e zero** de cola e guaraná (apresentar marca);
- Suco de Laranja;
- Água com e sem gás.
- Água saborizada

Sobremesa

- Sorvete de creme com calda de banana
- Mousse de maracujá
- Doces tradicionais
- Mesa de café (café com e sem açúcar, chás, petit four)

Dia 30/06/2023

h.3) Café da manhã:

- Quitandas em geral: pão de queijo (com linguiça), mini pão francês, mini pão de batata, mini sanduiche, presunto e muçarela, salada de frutas, bolo de chocolate, bolo de fubá, requeijão, manteiga,

- Café com e sem açúcar
- Achocolatado
- Chás (hortelã, camomila, canela)
- Sucos Laranja
- Leite
- Água

h.4) Almoço

- Arroz branco, arroz com brócolis e bacon, file mignon ao molho rotty, file de frango ao molho chileno, tilápia, rondeli de milano, salada tropical
- Sorvete de creme com calda de banana
- Mousse de maracujá
- Refrigerantes de cola e guaraná (apresentar marca);
- Suco de Laranja;
- Água com e sem gás.

h.5) Lanche da tarde:

- Salgadinhos em geral: enroladinho de presunto com ervas, coxinha de frango, coxinha de frango com catupiry, pastéis mistos de carne e queijo, pastéis de carne, pastéis de queijo, rissole com creme de milho, empada de frango, esfirra, bolinha de queijo, enroladinho de salsicha, enroladinho de presunto e muçarela, quibe recheado com queijo, rosquinha de coco, nhoque doce, mini sanduiches com patês, isca de tilápia, pão com linguiça

- Água Mineral sem gás e com gás;
- Refrigerante convencional e zero: sabores Cola e Guaraná;
- Sucos: laranja.
- Café
- Chá

i) Decoração (Características Mínimas): a licitante vencedora deverá disponibilizar os seguintes equipamentos e materiais (além do pessoal necessário para o atendimento e manutenção necessários) **durante todo o evento:**

- 4 (quatro) aparadores (onde será servido o café da manhã e o lanche da tarde);
- Mesa para autoridades;
- 200 (duzentas) cadeiras;
- Cobertura em tecido na cor branca de para todas as tendas e para o fundo da tenda que se encontrará a mesa de autoridades
- Guardanapos em panos
- Talheres e pratos para todos os participantes
- Prataria em geral
- Copos de vidro para todos os participantes
- Forração dos aparadores e da mesa de autoridades.

j) Valor por Convite Excedente:

- O valor cobrado para os convidados que ultrapassem o quantitativo previsto será o mesmo valor estabelecido pelo licitante vencedor, até os limites legais.